



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de contratação direta nos moldes dos artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.687, de 26 de abril de 2019, considerando os art. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a metodologia de instrução do processo para a realização da contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação (art. 74 e 75), deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Indicação do Documento de formalização da demanda - DFD no Plano de Contratações Anual - PCA (caso a demanda não conste no PCA, deverá ser encaminhada a devida justificativa);
- II - Pedido de compra, acompanhado, se for o caso, do estudo técnico preliminar, matriz de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- III – Estimativa de preços, que poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sendo realizada por meio de solicitação formal de cotação aos fornecedores, conforme Art. 7º, parágrafos 4º e 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Extrato da publicação de intenção de compra/contratação;
- VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - Razão da escolha do fornecedor;
- VIII - Justificativa de preço;
- IX - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- X - Autorização da autoridade competente (Ato de Ratificação).



§ 1º - É facultada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, que compreende até 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

§ 2º - A contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no inciso IV, art. 75 da lei 14.133/21, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

DA PUBLICIDADE

Art. 4º - A manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de outros interessados nas contratações através de dispensa nos casos dos incisos I e II (art. 75, § 3º) deverá ser divulgada no site do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo mínimo de 3 dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Art. 5º - O ato de ratificação e o extrato do contrato oriundo da dispensa deverão ser divulgados no site do Município e no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Os Contratos e Termos Aditivos deverão ser divulgados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em até 10 (dez) dias úteis a partir da contratação, como condição de eficácia do ato (Art. 94 da Lei 14.133/21).

§ 1º - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situação em que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber;

§ 2º - Os contratos decorrentes de dispensa de licitação por emergência terão eficácia imediata, sendo obrigatória sua publicação em até 10 dias úteis, sob pena de nulidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As dispensas emergenciais (inciso VIII, art. 75, da Lei 14.133/21) terão sua vigência no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º O município adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não



obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordos congêneres, além dos casos tratados por normas municipais.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de agosto de 2022.

Simone Araújo Sousa
Secretária Municipal de Administração e Gestão



CHECKLIST CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Resposta	
Há Análise de Riscos?	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	
Há termo de referência ou de projeto básico?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o	Resposta	



somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Resposta	
Razão da escolha do fornecedor.	Resposta	
Justificativa de preço.	Resposta	
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente (Ato de Ratificação).	Resposta	
Houve publicação da ratificação		
Houve publicação do contrato		

CHECKLIST PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais	Resposta	



emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ⁱⁱ		
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Resposta	